



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 021/06

Contrato nº 031/2009

Processo Administrativo nº. 747/2009 anexado ao Processo nº. 3/001.805-6 - dispensa

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

LOCADORA: MARIA DE LOURDES CARANI MODESTO DE MORAIS

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CRECHE MUNICIPAL DA VILA SÃO LÚCIO

Valor: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Aditamento: prorroga o prazo em mais seis meses com vigência 06/02/09 a 05/08/09.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação e na melhor forma de direito, de um lado, como **LOCADORA**, a Sra. **MARIA DE LOURDES CARANI MODESTO DE MORAIS**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº. 8.944.597-1 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº. 110.534.518-14, residente e domiciliado na cidade de Viçosa/MG, na Avenida Maria José de Paula Santana, 4.451 – apto. 201, e, de outro lado, como **LOCATÁRIO**, o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 19.683.026 e inscrito no CPF sob nº. 148.207.338-26, com base no processo administrativo n.º 747/2009 - anexado ao processo nº. 3001805-6, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.983, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883 de 08 de agosto de 1.994, bem como, pela Lei nº. 8.245 de 08 de outubro de 1.991, têm entre si, como justo e contratado, o objeto do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

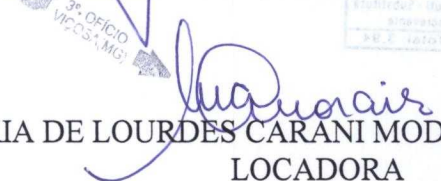
CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento entre ambas celebrado em **06 de fevereiro de 2.006**, nos autos o processo administrativo 3001805-6, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do processo nº. 747/2009, prorrogando o prazo do presente contrato de locação do imóvel de sua propriedade, localizado na **Rua Dr. Damião Pinheiro Machado, 143**, para que nele permaneça instalada a Creche Municipal da Vila São Lúcio, por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 06.02.09 e terminando em 05.08.09.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 20 de fevereiro de 2009.


JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL - LOCATÁRIO

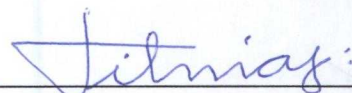

MARIA DE LOURDES CARANI MODESTO DE MORAIS
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1ª



2ª



Viçosa 20/02/09